



**CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº CVT - 02/2021
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO ISP - CVT nº 002/2021**

INFORMES PRELIMINARES

**DATA DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO POR
CARTA CONVITE: 19/02/2021 – Início às 10:00h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e
Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, sita na Avenida Escola
Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.**

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS PROPOSTAS: Das 10:00 às 10:30h
do mesmo dia.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente
no mesmo local, no horário comercial, ou pelo telefone (11) 3100-0313
(Gilson), ou ainda pelo endereço eletrônico
administracao@investesp.org.br, até às 17:00h do dia 18/02/2021.**

Acha-se aberta na Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, o procedimento de contratação, do tipo "menor preço", em regime de "empreitada por preço unitário", na modalidade Convite, Processo ISP - CVT nº 02/2021, tendo por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para os empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, conforme objeto, prazo e condições definidos no presente Convite e em seu Anexo I.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este procedimento de contratação será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 que as empresas interessadas declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

O procedimento de contratação por Carta Convite será processado na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 19/02/2021**, e será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Gerência de Administração e Finanças, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, no período de 09/02/2021 até às 18:00 horas do dia 18/02/2021, caso a empresa interessada **não** se faça representar pessoalmente na Sessão Pública.

A presença do representante legal da empresa interessada na Sessão Pública é facultativa.

Havendo o interesse por parte das empresas interessadas em se fazer representar pessoalmente, os referidos Envelopes poderão ser entregues no dia e horário definidos em parágrafo anterior, quando a Comissão Permanente de Licitação fará a Sessão Pública de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios ou e-mail.

Modelos de Documentos a serem apresentados neste procedimento de contratação - Resumo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento (apresentar fora dos envelopes)

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo IV – Declaração Geral

Anexo V – Quadro dos Segurados por Idade

Anexo VI - Modelos de Declarações

Anexo VI.1 – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção.

Anexo VI.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI.3 – Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

Anexo VI.4 – Declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que atende às normas de saúde e segurança do trabalho.

Anexo VII – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação (a ser assinada somente pela licitante vencedora)

II – DO OBJETO

2.1 O presente procedimento tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para os empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, conforme objeto, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários para o correto entendimento do objeto deste Convite e seu Termo de Referência, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em participar do presente procedimento de contratação, e deverão ser enviados, obrigatoriamente por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no e-mail administracao@investsp.org.br.

2.3 Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4 As respostas aos esclarecimentos serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações, além de serem publicadas oficialmente no website da INVESTE SÃO PAULO, até às 17 horas do dia que antecede a Sessão Pública de abertura das Propostas.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar do presente procedimento de contratação as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando deste procedimento de contratação.

3.2.3 Que estejam com o direito de participar de procedimentos de contratação com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Que se apresentarem neste procedimento de contratação como subcontratada de outra licitante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar deste procedimento de contratação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no Anexo VI.2;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 A comprovação da efetiva regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto a ser contratado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto a ser contratado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, será realizado, em Sessão Pública, o credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas presentes à respectiva Sessão, bem como o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação que forem entregues nessa data.

5.2 Na abertura da sessão pública, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, documento oficial identificando-se, qual seja, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.3 Deverá ainda, ser apresentado:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público ou particular de Procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, deverá haver o reconhecimento de firma, em Cartório, na(s) assinatura(s) do(s) Outorgante(s) e o procurador deverá apresentar, ainda, cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.1 Faculta-se a adoção do modelo de Procuração fornecido com este **Convite**, conforme o Anexo II.

5.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada empresa interessada, que a representará durante as sessões públicas.

5.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da empresa interessada por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Durante os trabalhos, a empresa interessada somente poderá manifestar-se através do seu representante legal credenciado.

5.7 Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase deste procedimento de contratação ficará assegurada a sua substituição por outro representante, desde que seja devidamente credenciado antes do início da sessão, nos moldes dos itens 5.2 e 5.3.

VI - DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP CVT nº 02/2021

Processo INVESTE SÃO PAULO - CVT nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA

ENDEREÇO DA EMPRESA INTERESSADA

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP CVT nº 02/2021

Processo INVESTE SÃO PAULO – CVT nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA

ENDEREÇO DA EMPRESA INTERESSADA

6.2 Os envelopes poderão ser entregues na data, horário e local designados para a sessão pública ou antecipadamente, caso a empresa interessada não se faça representar pessoalmente, conforme informações constantes das disposições preliminares.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

7.1 A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se, obrigatoriamente, do Modelo de Proposta de Preços – Anexo III - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta de preços ou proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelos constantes do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da empresa interessada;

7.4.2 Número deste Convite;

7.4.3 Descrição do objeto do presente procedimento de contratação em conformidade com as especificações constantes deste Convite.

7.4.4 Indicação do contato com a empresa interessada (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

7.6. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

7.6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias corridos do mês vencido, após o aceite dos serviços, pelo gestor do contrato, designado pela CONTRATANTE.



7.6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, a(s) qual(is) deverá(ão) ser entregues na Sede da INVESTE SÃO PAULO, Gerência de Administração e Finanças, Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno - SP, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência do seu vencimento para quitação.

7.6.3 A INVESTE SÃO PAULO poderá exigir a apresentação dos seguintes documentos, necessários para a liberação dos pagamentos: Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito (CND); Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.6.4 Retenção de impostos: A INVESTE SÃO PAULO efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Legislação em vigor.

7.6.5 Caberá à CONTRATADA destacar nas Notas Fiscais ou Faturas os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta contratação, nos termos previstos na Legislação em vigor.

7.6.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre a realização dos serviços e obras contratados.

7.6.7 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá a INVESTE SÃO PAULO, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus à INVESTE SÃO PAULO resultante desta situação.

7.6.8 Na hipótese da INVESTE SÃO PAULO, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso.

7.6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

A habilitação da empresa participante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:



8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Envelope nº 2)

8.1.1. Cópia do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

8.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

8.1.3. Cópia dos Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.1.4. Cópia do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Cópia do Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

8.2 REGULARIDADE FISCAL (Envelope nº 2)

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos

trabalhistas (CNDT);

8.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

8.2.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.3.1 Relativamente à qualificação técnica do licitante, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) em papel timbrado e identificação do emitente, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto deste procedimento de contratação, isto é, compatível em característica equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

8.3.1.2. Verificação da condição de que a licitante/seguradora está regular no cumprimento das regras para as reservas técnicas, tanto na contabilização quanto na integralização dos ativos garantidores, tudo na forma da regulamentação expedida pela SUSEP;

8.3.1.3. Verificação de que a licitante/seguradora encontra-se regular com a Taxa de Fiscalização do Mercado Segurador.

8.3.2 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

8.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com defeitos que impeçam seu regular exame.

8.5 Será inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer dos documentos acima listados ou que apresentá-lo: com data de validade vencida,

quando for o caso; com rasura; inelegível ou com qualquer defeito que o invalide ou torne impossível a verificação da sua conformidade com as exigências deste edital.

8.6 Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito se expedido no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes, salvo aqueles documentos que não possuem validade.

8.7 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação, a prerrogativa de solicitar via original ou cópia autenticada de quaisquer documentos exigidos para habilitação, como forma de conferência da cópia entregue.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de instrução do procedimento da contratação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.4.1 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, cuja manifestação deverá ser apresentada logo após a comunicação da desclassificação, devendo ser feita por escrito durante a sessão pública, constando a justificativa de suas razões.

9.4.2 A Comissão Permanente de Licitação decidirá a respeito na mesma sessão pública, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cujo teor da decisão será devidamente registrado em Ata.

9.4.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

X - DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E RESSEGURO

10.1 Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro e/ou resseguro, nos termos do Decreto-Lei nº 73/66, da Lei Complementar nº 126/07, da Resolução CNSP nº 164/07 e demais normas vigentes, devendo a proposta única, ser apresentada pela líder, elencando cosseguradora(s) / ressegurador, bem como a participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro em pauta.

10.2 A constituição do cosseguro/resseguro deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, assumindo em conjunto pela líder, por cada uma das cosseguradoras e pelo ressegurador, em caso de resseguro.

10.3 A Seguradora participante deste procedimento de contratação na condição de cosseguradora está obrigada, a exemplo da líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas neste Convite.

10.4 Qualquer Seguradora somente poderá participar deste procedimento de contratação com uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro.

10.5 Em havendo cosseguro, na Apólice a ser emitida deverá ser inserida uma cláusula dispondo que o líder será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cosseguradoras, perante a INVESTE SÃO PAULO, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos da presente Carta Convite, da proposta apresentada e da Apólice emitida.

10.6 A Seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse às cosseguradoras das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral à INVESTE SÃO PAULO das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do recebimento das cotas-parte das cosseguradoras, excetuando-se a devida participação do ressegurador, no caso do resseguro.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em qualquer fase do processo poderão as empresas participantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, suscitando-se, então, o andamento normal

do processo até o julgamento final do(s) recurso(s), com exceção da hipótese prevista no item 9.4.1.

11.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

11.3 As empresas participantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contrarrazões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Interposto e arrazoadado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Decidido o recurso, o processo será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

11.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a empresa participante, ao final vencedora, será notificada por escrito.

11.8. Caso a empresa vencedora se recuse a aceitar as condições estabelecidas neste Convite, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do procedimento de contratação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto deste Convite será adjudicado globalmente à seguradora vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

12.2 A autorização da emissão da “Apólice de Seguro de Vida em Grupo” em favor da seguradora vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior.

XIII - DAS SANÇÕES

13.1 Estará impedida de concorrer e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

13.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de contratação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

13.1.2 Fazer declaração falsa;

13.1.3 Cometer fraude fiscal;

13.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste processo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 12/2019, proc. nº. 599/2019, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 26/08/2019.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras deste procedimento de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento da contratação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos, tanto os de habilitação quanto os das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas que foram credenciadas para participar presencialmente deste procedimento de contratação.

15.4 O resultado do presente procedimento de contratação será comunicado individualmente às empresas participantes, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais empresas participantes não vencedoras, ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a empresa vencedora.

15.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

15.7 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das empresas participantes, com a consequente suspensão da Sessão Pública.

15.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o presente processo de contratação, desde que apresentadas as



razões para tal ato, sem que caiba às LICITANTES participantes qualquer direito a indenização ou reparação.

15.9 A empresa vencedora não poderá transferir ou ceder os serviços objeto do Contrato sem a anuência antecipada e autorização formal da Diretoria Executiva da INVEST SÃO PAULO.

15.10 O horário de expediente normal da INVEST SÃO PAULO, é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

15.11 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

WILSON NEWTON DE MELLO NETO

Presidente

JOÃO VICENTE GUARIBA

Diretor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento de contratação tem por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para o número de 80 (oitenta) empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, conforme Anexo V – Quadro dos Segurados por Idade, parte integrante deste Convite, com a possibilidade de inclusão e exclusão no período de vigência, sendo que a indenização se destina aos segurados ou a seus beneficiários, seguindo as demais condições especificadas neste ANEXO;

1.1.1 Inicialmente, todo o grupo de funcionários deverá ser incluído na apólice, independentemente da idade, ficando as inclusões posteriores à presente contratação sujeitas ao limite máximo de idade de 65 anos.

1.1.2 Esclarecemos que a INVESTE SÃO PAULO oferece o “Seguro de Vida em Grupo” como benefício, em cumprimento à política de retenção de talentos de sua área de Gestão de Pessoas, sendo a presente a terceira contratação dessa modalidade de seguros. Informamos que não houve nenhum sinistro durante os últimos 10 (dez) anos, referentes à primeira contratação;

1.2 O plano a ser comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

1.3 A qualquer tempo o segurado poderá expressamente substituir o(s) beneficiário(s) da apólice;

1.4 Pela apólice de seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis;

1.5 A CONTRATADA deverá obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como atender às determinações dos órgãos reguladores (SUSEP, IRB, etc.);

2. VIGÊNCIA

2.1 A apólice vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da “Proposta - Aceite” pelo proponente – INVESTE SÃO PAULO;

2.2 A sociedade seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a Proposta - Aceite, contados a partir da data de seu recebimento. A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo retro mencionado. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

2.3. As prorrogações posteriores que venham eventualmente ocorrer, terão vigência de 12 (doze) meses e deverão resultar de negociação entre as partes, quando se estabelecerão as respectivas condições.

2.4 O prazo máximo de vigência para esta contratação de serviços, considerando todas as possíveis prorrogações, será de 60 (sessenta) meses, conforme prazo limite previsto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. COBERTURAS

As garantias do seguro dividem-se em básica e adicionais:

a) **BÁSICA:** Morte Natural do empregado = 100% do Capital Segurado

b) **ADICIONAIS:**

i. **Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA):** é a garantia de pagamento de um capital proporcional ao da garantia básica, no valor correspondente a 200% (duzentos) do Capital Segurado, em caso de morte por acidente;

ii. **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** é a garantia do pagamento de uma indenização proporcional ao da garantia básica,

correspondente a 200% (duzentos por cento) do Capital Segurado, relativo à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente.

iii. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IPD-F): é a antecipação do pagamento da indenização relativa à garantia básica em caso de invalidez permanente total, conseqüente de doença, correspondente a 100% (cem por cento) do Capital Segurado. Considera-se invalidez permanente total por doença aquela para a qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento da contratação. São considerados também como total e permanentemente inválidos os segurados portadores de doença em fase terminal atestada por profissional legalmente habilitado.

iv. Auxílio Funeral individual básico no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4. CAPITAL SEGURADO

Forma de capital uniforme no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) individual, por segurado, tanto para a cobertura básica quanto para as coberturas adicionais. A INVESTE SÃO PAULO não diferenciará o valor do capital segurado por empregado em razão de cargos e/ou salários.

5. CUSTEIO

5.1 O critério de custeio será não contributivo, respondendo o estipulante (INVESTE SÃO PAULO) por 100% (cem por cento) do custo do prêmio do seguro;

5.2 O critério de cobrança do prêmio de seguro deverá ser realizado por “faixa etária”.

6. ADESÃO DOS EMPREGADOS

6.1 Será compulsória para todos os funcionários, inicialmente 57 vidas, conforme o Anexo V – CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS PARA FINS DE SEGURO DE VIDA, com a indicação, inclusive, das respectivas faixas etárias;



6.2 Deixará de fazer jus ao Seguro de Vida em Grupo o empregado que se desligar da INVESTE SP;

6.3 Os empregados segurados, que por qualquer motivo vierem a se licenciar do trabalho durante o período de vigência da apólice contratada, terão seu direito às coberturas do Seguro preservado como se em atividade estivessem;

6.4 Será obrigatória a aceitação como segurados, de novos funcionários, independentemente de suas idades e de quaisquer outras condições, definido o prêmio correspondente de acordo com os mesmos valores e critérios indicados na planilha de preços;

6.5 Ocorrendo demissão de funcionário, do recolhimento mensal a ser feito pela Contratante será deduzido o respectivo prêmio;

6.6 Os empregados incluídos estarão assegurados automaticamente a partir da data da sua admissão, cuja formalização pela CONTRATANTE ocorrerá até o último dia do mês da admissão do empregado, com o fornecimento à CONTRATADA, dos respectivos nomes completo, CPF e data de nascimento;

6.7 O valor do prêmio correspondente será computado na fatura do mês da inclusão.

7. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

7.1 As indenizações deverão ser pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega, na Seguradora, de todos os documentos básicos previstos no caput do Artigo 72 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005;

7.2 Caso a Seguradora venha a solicitar documentos e/ou informação complementar referente ao Sinistro, na forma prevista no caput do já mencionado artigo, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.3 Caso a CONTRATADA venha a efetuar com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado, proporcionalmente aos dias

decorridos, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), considerados o último índice publicado antes da data da ocorrência do sinistro e aquele divulgado imediatamente antes da data do pagamento da indenização, acrescido de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do respectivo valor;

7.4 O pagamento de indenização referente à invalidez por doença será efetuado de uma só vez ao próprio segurado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação, à seguradora, da documentação básica definida na Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as condições e prazos estabelecidos na presente Carta Convite e respectivos anexos;

8.2 A CONTRATADA deverá designar um representante perante a INVESTE SP, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

8.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da INVESTE SP não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

8.4 Manter durante a vigência da apólice, inclusive nas suas eventuais renovações ou prorrogações, as mesmas condições de habilitação quando da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.2 Havendo divergência nos valores a serem pagos a título de prêmio do seguro, ou outra qualquer circunstância a ser esclarecida, o prazo referido no



subitem imediatamente anterior, será contado a partir dos ajustes e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.3 Comunicar à Seguradora ou à Corretora de seguros, quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços contratados.

-0-0-0-0-0-

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – Investe São Paulo, no âmbito deste procedimento de contratação na modalidade CONVITE nº CVT 02/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar declarações e os envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação enfim, praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento de contratação, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO)

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

CONVITE n° 02/2021.

Processo INVESTE SÃO PAULO – ISP CVT n° 002/2021

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições do Convite acima referido e respectivos Anexos, relativos ao procedimento de contratação que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, tendo por objeto a contratação de seguro de vida em grupo para os empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço, cujo objeto, sob o regime de empreitada por preço global.

Item	Valor por vida – da Faixa etária	Qtde. de vidas	Valor Total do Prêmio
1. Cobertura Básica: Morte natural do empregado = 100% do Capital Segurado (R\$ 200.000,00)			
2. Coberturas Adicionais:			
3. Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) = 200% do Capital Segurado em caso de morte por acidente			
4. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), nos termos do Termo de Referência – Anexo I			
5. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IPD-F), nos termos do Termo de Referência – Anexo I			
FAIXAS ETÁRIAS:			
a) ATÉ 35 ANOS = 17 VIDAS	R\$...	17	R\$.....
b) DE 36 A 40 ANOS = 24 VIDAS	R\$...	24	
c) DE 41 A 45 ANOS = 10 VIDAS	R\$...	10	
d) DE 46 A 50 ANOS = 11 VIDAS	R\$...	11	
e) DE 51 A 55 ANOS = 05 VIDAS	R\$...	05	
f) DE 56 A 60 ANOS = 08 VIDAS	R\$...	08	
g) DE 61 A 65 ANOS = 01 VIDA	R\$...	01	
h) ACIMA DE 65 ANOS = 04 VIDAS	R\$...	04	
Auxílio Funeral individual básico no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		80	
VALOR TOTAL ANUAL DO PRÊMIO			R\$



Valor total da Proposta: R\$...... (xxxxxxxxxxxxxx)

I - Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas inerentes à completa execução dos serviços objeto da contratação, tais como, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos.

II – Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto deste procedimento de contratação, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais e que a validade desta Proposta é de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

III – Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste CONVITE, bem como seus anexos, e que a empresa atende plenamente aos requisitos técnicos/especificações exigidos, inclusive CONDIÇÕES DE PAGAMENTO definidas no CONVITE.

IV – Caso nos seja adjudicado o objeto deste procedimento de contratação, comprometemo-nos a assinar o Contrato e iniciar os serviços em prazo máximo de 10 dias, conforme determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Informações sobre a empresa participante:

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº _____ c/c nº _____

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para contato:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF nº _____

RG nº _____ Expedido por: _____ Data de emissão: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), de de 2021.

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO GERAL

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao CONVITE nº CVT- 02/2021, Processo CVT ISP nº 002/2020, que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei no. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ___ de _____ 2021.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO V

**QUADRO DOS SEGURADOS POR IDADE - PARA FINS DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO – PERFIL DO GRUPO**

ORDEM	INICIAIS DO NOME	DATA NASCIMENTO	IDADE EM 31/12/2020	CAPITAL SEGURADO – R\$
1	A.R.B.	22/11/1973	47	R\$ 200.000,00
2	A.A.N.	11/09/1977	43	R\$ 200.000,00
3	A.M.A.C.	18/06/1987	33	R\$ 200.000,00
4	A.B.B.C.F.	13/12/1982	38	R\$ 200.000,00
5	A.F.P.	24/04/1963	57	R\$ 200.000,00
6	A.S.R.	22/08/1986	34	R\$ 200.000,00
7	B.C.R	05/08/1994	26	R\$ 200.000,00
8	C.C.G.C.	08/05/1989	31	R\$ 200.000,00
9	C.T.	21/06/1967	53	R\$ 200.000,00
10	D.C.S.R.	05/06/1974	46	R\$ 200.000,00
11	E.L.S.	11/11/1983	37	R\$ 200.000,00
12	E.C.O.	14/10/1974	46	R\$ 200.000,00
13	E.C.M.	15/02/1970	50	R\$ 200.000,00
14	E.O.	21/04/1972	48	R\$ 200.000,00
15	E.S.G.	18/08/1949	71	R\$ 200.000,00
16	E.D.A.C.	17/07/1978	42	R\$ 200.000,00
17	E.M.N.	05/02/1961	59	R\$ 200.000,00
18	E.M.C.B.S.	04/04/1960	60	R\$ 200.000,00
19	F.M.A.N.	08/12/1980	40	R\$ 200.000,00
20	F.S.	29/08/1974	46	R\$ 200.000,00
21	F.C.M.	25/04/1979	41	R\$ 200.000,00
22	F.C.	31/01/1966	54	R\$ 200.000,00
23	F.M.S.	30/05/1982	38	R\$ 200.000,00
24	F.A.F.V.	29/07/1991	29	R\$ 200.000,00
25	F.F.N.	27/04/1987	33	R\$ 200.000,00
26	F.B.B.	28/09/1976	44	R\$ 200.000,00
27	F.S.T.V.	08/06/1944	76	R\$ 200.000,00
28	F.T.R.	02/02/1982	38	R\$ 200.000,00
29	F.T.R.Y.	03/02/1981	39	R\$ 200.000,00
30	G.B.S.	19/10/1986	34	R\$ 200.000,00
31	G.A.A.	27/06/1962	58	R\$ 200.000,00
32	G.G.	22/04/1974	46	R\$ 200.000,00
33	H.C.N.J.	20/11/1968	52	R\$ 200.000,00
34	H.R.D.	16/03/1946	74	R\$ 200.000,00
35	H.M.N.	20/05/1982	38	R\$ 200.000,00
36	J.O.M.S.	16/03/1993	27	R\$ 200.000,00
37	J.V.F.T.G.	12/05/1967	53	R\$ 200.000,00
38	J.C.O.P.	29/04/1963	57	R\$ 200.000,00
39	J.L.L.A.	05/08/1975	45	R\$ 200.000,00
40	J.M.M.A.	04/01/1979	41	R\$ 200.000,00
41	J.P.C.F.	21/07/1981	39	R\$ 200.000,00
42	J.R.B.	29/01/1996	24	R\$ 200.000,00

43	J.S.P.	26/07/1990	30	R\$ 200.000,00
44	J.B.A.	14/06/1980	40	R\$ 200.000,00
45	L.M.B.	10/09/1984	36	R\$ 200.000,00
46	L.R.M.	02/03/1979	41	R\$ 200.000,00
47	L.S.G.	26/07/1978	42	R\$ 200.000,00
48	L.N.D.	04/12/1971	49	R\$ 200.000,00
49	L.A.S.	22/07/1973	47	R\$ 200.000,00
50	L.O.L.	23/08/1979	41	R\$ 200.000,00
51	L.A.M.C.P.	31/03/1980	40	R\$ 200.000,00
52	L.F.S.	09/01/1965	55	R\$ 200.000,00
53	L.I.S.	12/08/1955	65	R\$ 200.000,00
54	M.V.G.	08/02/1980	40	R\$ 200.000,00
55	M.F.F.F.	27/12/1960	60	R\$ 200.000,00
56	M.M.S.M.C.	15/06/1986	34	R\$ 200.000,00
57	M.T.R.V.	25/09/1992	28	R\$ 200.000,00
58	M.L.S.F.	07/02/1962	58	R\$ 200.000,00
59	M.F.S.J.	05/02/1984	36	R\$ 200.000,00
60	N.F.M.B.	15/02/1984	36	R\$ 200.000,00
61	P.B.R.	07/01/1984	36	R\$ 200.000,00
62	R.C.F.	07/04/1981	39	R\$ 200.000,00
63	R.M.	24/08/1983	37	R\$ 200.000,00
64	R.R.C.S.	02/08/1987	33	R\$ 200.000,00
65	R.S.A.L.	10/04/1987	33	R\$ 200.000,00
66	R.M.A.R.	11/12/1982	38	R\$ 200.000,00
67	R.B.S.	16/07/1963	57	R\$ 200.000,00
68	R.M.A.	04/03/1990	30	R\$ 200.000,00
69	R.S.Y.	07/09/1982	38	R\$ 200.000,00
70	S.B.S.F.	18/08/1981	39	R\$ 200.000,00
71	S.G.J.	29/06/1972	48	R\$ 200.000,00
72	S.M.L.R.	03/03/1980	40	R\$ 200.000,00
73	S.A.R.	17/10/1990	30	R\$ 200.000,00
74	T.S.S.	14/01/1992	28	R\$ 200.000,00
75	T.F.M.S.	31/08/1984	36	R\$ 200.000,00
76	T.J.T.	23/12/1983	37	R\$ 200.000,00
77	T.L.J.	12/12/1949	71	R\$ 200.000,00
78	U.S.S.	06/11/1978	42	R\$ 200.000,00
79	V.I.	10/06/1984	36	R\$ 200.000,00
80	W.N.M.N.	14/04/1972	48	R\$ 200.000,00

Idade média do grupo: 43,26 anos

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Convite nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.1. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Convite nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI
FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº
_____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar
do Convite nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei,
que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VI.4

(em papel timbrado da empresa participante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(*nome empresarial*), interessada em participar do procedimento de contratação
na modalidade CONVITE nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, CNPJ Nº 10.662.944/0001-88

CONTRATADA:

CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de seguro de vida em grupo para os empregados ativos da INVESTE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Até o presente momento, não há qualquer processo fiscalizatório em andamento referente ao contrato celebrado com a

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE
INVESTE SÃO PAULO

Wilson Newton de Mello Neto
Presidente

João Vicente Ferreira Telles Guariba
Diretor

CONTRATADA:

.....

Nome do Responsável Legal